

DECRETO Nº 2.373 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991

Ementa: Autoriza a implantação de linhas circulares de transporte coletivo, como Serviço Complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar transporte coletivo aos usuários, levando-se em conta as características da ocupação urbana local, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7-V c/c arts.22 e 23 da Lei nº 1715, de 23.11.83, que regulamenta o Transporte Coletivo Municipal de Passageiros por meio de ônibus,

D E C R E T O : -

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de linhas circulares de transporte coletivo de passageiros, como Serviço Complementar, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento dentro do centro urbano e bairros vizinhos.

Art. 2º - A operação destas linhas será realizada por veículos, tipo microônibus, com capacidade de transporte de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, dotados de salão com capacidade de transporte para passageiros em pé, perfazendo a lotação máxima de 33 (trinta e três) passageiros, devendo ter, ainda, área de bagagem.

Art. 3º - Este transporte prescindirá de ponto inicial de embarque fixo, podendo realizá-lo em qualquer ponto do itinerário das linhas principais, respeitando o fluxo de tráfego e a regulamentação de trânsito local.

Art. 4º - Aplica-se, no que couber, o Regulamento do Transporte Coletivo Municipal de Passageiros por Ônibus, aprovado pela Lei nº 1715/83, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano estabelecer normas complementares no sentido de aperfeiçoar o Serviço.

Cont...



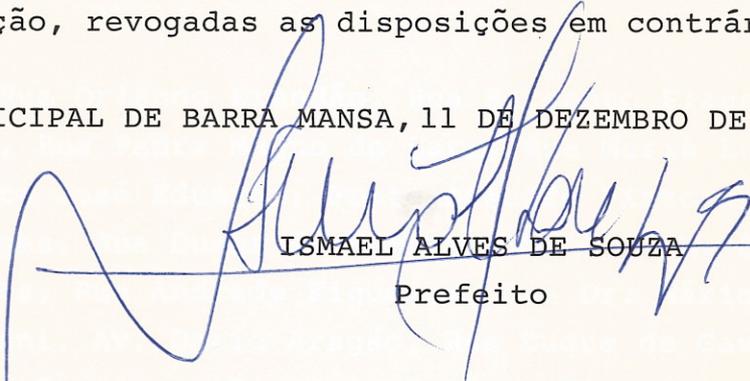
Decreto nº 2.373 - fls. 2

Art. 5º - Esta autorização é concedida a título precário, com o caráter excepcional, transitório e complementar, estando autorizadas as 3(três) concessionárias de linhas urbanas em Barra Mansa à operação deste Serviço.

Art. 6º - Os itinerários das linhas, assim como as empresas que as operarão, com os respectivos pontos, constam nos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 1991.


ISMAEL ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado no Jornal
"A Voz da Cidade"
Edição: 5361 de 30/12/91



ROTEIRO (MICRO-ÔNIBUS)

LINHA 1 - AMARELA

INÍCIO:

Rua São Jorge, Rua Orlando Brandão, Rua Sargento Plauska, Rua Julieta E. Mat., Rua Padre Magno de Lara, Rua Maria Luiza Gonzaga, Rua Tenente José Eduardo, Ponte Ataulfo Pinto dos Reis, Av. Getúlio Vargas, Rua Duque de Caxias, Rua José M. Camargo, Av. Joaquim Leite, Rua Andrade Figueira, Rua Dr. Mário Ramos, Rua Antônio Cianni, Av. Dario Aragão, Rua Duque de Caxias, Rua República do Paraguai, Rua Juiz Antônio Cianni, Rua Benedita de Lima, Ponte Ataulfo Pinto dos Reis, Av. Presidente Kennedy.

LINHA 2 - AZUL

INÍCIO:

Rua Maria de Lourdes B. de Camargo, Rua Margarida Fialho T. Leite, Rua Adolpho Klotz, Rua da Imprensa, Rua 5, Rua Pinto Neves, Rua Tenente José Eduardo, Praça das Nações Unidas, Rua Abdo Felipe, Rua João Valiante, Ponte Nilo Peçanha, Rua Luiz Ponce, *Rua João Chiesse Filho, *Rua Domingos Mariano, *Rua José Hipólito, *Rua Bernardino Silva, Rua Domingos Mariano, Rua Pref. Mário P. dos Reis, Retorno na porta do Colégio Verbo Divino, Rua Pref. Mário Pinto dos Reis, Rua Bernardino Silva, Rua São Sebastião, Rua Monsenhor Lustosa, Av. Joaquim Leite, Rua Duque de Caxias, Rua Pinto Ribeiro, Ponte Nilo Peçanha, Av. Tenente José Eduardo, Praça das Nações Unidas, Rua Abdo Felipe, Rua 5, Rua da Imprensa, Rua Adolpho Klotz, Rua Margarida Fialho T. Leite.

* Depois da abertura da Rua João Chiesse Filho.